

**ATA DA REUNIÃO Nº 65 DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE,
SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, à distância por videoconferência, reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Hospital Nossa Senhora da Conceição Sociedade Anônima, presentes Guilherme Cassel, Flávio Koutzii e João Verner Juenemann, acompanhados de João Henrique Bilhar Letti, Secretário, para, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, realizar exame da matéria constante da pauta, qual seja: Item único - Opinar quanto à indicação de JERZEY TIMOTEO RIBEIRO SANTOS, indicado pelo Ministério da Saúde para ser eleito para o cargo de membro titular do Conselho Fiscal, em conformidade com o encaminhamento realizado pelo Ministro de Estado da Saúde por meio dos "OFÍCIO Nº 069/2025/COAPO/CGAEST/GM/MS". Em relação ao Item Um cumpre registrar a tempestividade da análise, pois a indicação foi apreciada no prazo legal, tendo sido recebida em 26 de setembro de dois mil e vinte e cinco. Após a análise dos formulários e da documentação comprobatória que acompanham a indicação, presumem-se verdadeiras as informações apresentadas e, considerando a Nota Técnica ("OFÍCIO Nº 014/2025/CPSR/GHC"), produzida pelo Secretário do Comitê, em conformidade com as disposições estatutárias, a Lei número treze mil, trezentos e três, de dois mil e dezesseis, o Decreto número oito mil, novecentos e quarenta e cinco, de dois mil e dezesseis, e seu Regimento Interno, o Comitê opina que JERZEY TIMOTEO RIBEIRO SANTOS **preenche os requisitos** constantes do Estatuto Social do Hospital Nossa Senhora da Conceição Sociedade Anônima, da Lei número treze mil, trezentos e três, de dois mil e dezesseis e do Decreto número oito mil novecentos e quarenta e cinco, de dois mil e dezesseis e **não se enquadra em nenhuma das vedações para ser eleito como membro do Conselho Fiscal (titular)**. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata por João Henrique Bilhar Letti, Secretário do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

GUILHERME CASSEL
Presidente

FLÁVIO KOUTZII
Membro

JOÃO VERNER JUENEMANN
Membro

JOÃO HENRIQUE BILHAR LETTI
Secretário